



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2014

PRAZO: de 28 de março de 2014 a 27 de setembro de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, e do outro, a Empresa **COLFERAI & COLFERAI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XV de Novembro, 193 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.004.381/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Colferai**, inscrito no CPF sob o nº 022.678.589-08, portador da cédula de identidade RG nº 5.849.200-0, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O PROJETO DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE** fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O PROJETO DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	8	25,0	UN	ALICATE PARA CUTÍCULA, PROFISSIONAL, CABO LONGO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM MOLA RESISTENTE E LAMINAS AFIADAS, ESTERILIZÁVEL EM ALTO CLAVE E ESTUFAS	Mundial	24,00	600,00
1	12	1,0	UN	PALITO PARA UNHAS, PARA MANICURE/PEDICURE, DE MADEIRA DE PINUS, MEDINDO 125X3MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	Santa Clara	11,00	11,00
1	25	1,0	UN	PO DESCOLORANTE AZUL, QUERATINA, COR DO PO: BRANCO, SEM PERFUME, PODER DE ABERTURA: ABRE ATÉ 6 TONS, EMBALAGEM COM 300 GR	Yamar	23,00	23,00
1	26	1,0	UN	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 20, EMBALAGEM COM 900 ML	Issue	12,00	12,00
1	27	1,0	UN	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 30, EMBALAGEM COM 900 ML	Issue	12,00	12,00
1	28	1,0	UN	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 40, EMBALAGEM COM 900 ML	Issue	12,00	12,00
1	32	5,0	UN	TESOURA PARA CORTE DE CABELO, COM LAMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 19 CM	Mundial	49,00	245,00
1	35	5,0	UN	PULVERIZADOR/BORRIFADOR, BOLINHA, MANUAL, COMPOSIÇÃO: PET (POLITERFTALADO DE ETILENO) E VALVULA (POLIPROPILENO E METAL), FRASCO INCOLOR, CAPACIDADE 280 ML	Santa Clara	5,00	25,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	36	5,0	UN	PINCEL ESPECIAL PARA APLICACAO DE TINTURA E COSMETICOS EM GERAL, TAMANHO: 21CM (CABO) X 5CM (CERDA) X 3CM (CERDA), COMPOSICAO: POLIPROPILENO E CERDA DE NYLON, DIVERSAS CORES	Santa Clara	5,00	25,00
1	39	50,0	UN	AGULHA PARA COSTURA MANUAL, EM AÇO NIQUELADO, COM PONTA, Nº 01	Singer	0,30	15,00
1	41	20,0	UN	LINHA PARA COSTURA, 100% POLIESTER, ROLO COM 91,4 METROS, DIVERSAS CORES	Coats	1,50	30,00
1	42	9,0	UN	COLA LIQUIDA, PARA USO ESCOLAR, COLA PAPEL, COURO, TECIDO, COM BICO ECONOMICO; A BASE DE AGUA, LAVAVEL, ATOXICA, SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONADA EM FRASCO PESANDO 90 GRAMAS, COR BRANCA	GR Quimica	1,00	9,00
1	43	1,0	UN	COLA PARA MADEIRA, ADESIVO VINILICO DISPERSAO EM AGUA, MEDIA VISCOSIDADE, COR BRANCA, EMBALAGEM DE 1KG	Cascorez	12,00	12,00
1	47	10,0	UN	LIXA D'AGUA, PARA FOGAO, Nº 120, EM PAPEL IMPERMEAVEL, EM FOLHAS MEDINDO NO MINIMO 230 X 280MM	3M	1,20	12,00
1	49	15,0	UN	CANETA PARA TECIDO, COM TINTA PARA TECIDO, PONTA DE POLIESTER, DIVERSAS CORES	Acrilex	2,40	36,00
1	51	15,0	MT	CORDAO DOURADO, 40% ALGODAO, 30% POLIAMIDA, 15% VISCOSE, 15% FIO METALICO, 1 MM DE ESPESSURA	São José	12,50	187,50
1	56	10,0	PCT	MICANGAO COM 03 MM DE ALTURA, 04 MM DE LARGURA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 50 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 600 PEÇAS. DIVERSAS CORES	Linhas Douradas	2,00	20,00
1	57	30,0	MT	FITA MIMOSA Nº 01	Najar	0,20	6,00
1	59	20,0	UN	PINCEL PARA PINTURA, CABO LONGO DE MADEIRA, FORMATO REDONDO, COR AMARELO, CERDA BRANCA NO FORMATO CHATO, VIROLA DE ALUMINIO. Nº 02	Tigre	1,20	24,00
1	62	40,0	UN	PAPEL MANTEIGA; COMPOSTO DE DERIVADOS DE CELULOSES; EM FOLHA; GRAMATURA DE 35G/M²; COM MEDIDA DE 50X70CM; NA COR BRANCA; COM TONALIDADE SEMITRANSARENTE	VMP	0,30	12,00
1	63	200,0	UN	TINTA FOSCA PARA PINTURA DE TECIDO; COMPOSTA DE TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, AGUA, PIGMENTOS, CONSERVANTE; SOLUVEL EM AGUA, PRONTA PARA USO, NAO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, FIXACAO A FRIO; UTILIZADA SOMENTE EM TECIDO DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODAO; APLICADA COM PINCEL OU ESPONJA, NAO INDICADO PARA TECIDOS SINTETICOS OU ENGOMADOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 37 ML	Acrilex	1,75	350,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						1.678,50	

(um mil e seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.039	3.3.90.30	861	16677
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.039	3.3.90.30	861	16679
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.039	3.3.90.30	861	16680
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.039	3.3.90.30	861	16678
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.039	3.3.90.30	861	16682
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	000	5307
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	000	16684

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

5.1. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 36/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos desta ATA deverão ser entregues em até 05 (cinco) após a solicitação da divisão de compras, no Departamento de Promoção Humana, situado na Rua Candido Inácio de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II, sendo que as entregas serão parceladas pelo prazo de 06 (seis) meses e as quantidades são apenas estimadas não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

8.2. Os produtos deverão ser entregues no local acima mencionado, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10. O CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação dos produtos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- 11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.
- 11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
- 11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.
- 12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.
- 12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:
- a) inexecução total de obrigações contratuais;
 - b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
 - c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 36/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

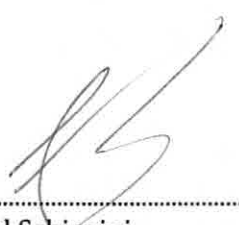
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

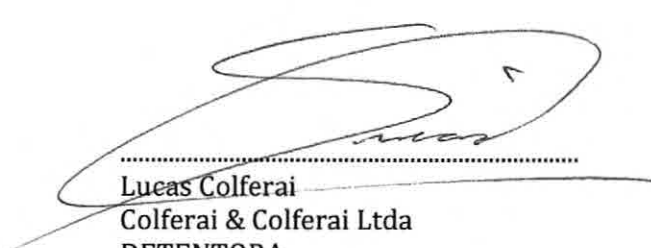
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 28 de março de 2014


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Lucas Colferai
Colferai & Colferai Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 048/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2014

OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº001/2014, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento a Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	P. UNIT.	P. TOTAL
04	maço	200	Chim verde (caixa e cobalita)	1,40	280,00
10	kg	800	Mandioca descascada e congelada	2,76	1.656,00
18	kg	400	Repolho selecionado	1,85	740,00
TOTAL R\$					2.676,00

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município. PERÍODO MÁXIMO DE ENTREGA: 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado.
CONTRATADO: ARILDO ZANONI
CPF Nº 401.425.009-82 RG Nº 5.732.650-9 DAP SDW0491425009821502121144
VALOR: R\$ 2.676,00 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 10 do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.3205 - Merenda Escolar
Principal: 94 Despesa: 2018
Fonte de Recurso: 123 - merenda FNDE
Valor desta Dotação: R\$ 2.676,00

JUSTIFICATIVA

Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 001/2014, Saúde do Iguaçu, 28 de março de 2014.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 048/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2014

OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº001/2014, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento a Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	P. UNIT.	P. TOTAL
14	DUZIA	400	Ovos selecionados	3,50	1.400,00
TOTAL R\$					1.400,00

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município. PERÍODO MÁXIMO DE ENTREGA: 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado.
CONTRATADO: LUIZ DOS PAZES
CPF Nº 654.495.509-44 RG Nº 4.915.058-9 DAP SDW0654495509442710110110
VALOR: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 10 do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.3205 - Merenda Escolar
Principal: 94 Despesa: 2018
Fonte de Recurso: 123 - merenda FNDE
Valor desta Dotação: R\$ 1.400,00

JUSTIFICATIVA

Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 001/2014, Saúde do Iguaçu, 28 de março de 2014.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 048/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2014

OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº001/2014, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento a Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	P. UNIT.	P. TOTAL
6	kg	250	Frango caipira	9,25	2.312,50
7	kg	120	Laranja lima	1,20	144,00
11	kg	2000	Milho verde sem palha	3,00	6.000,00
17	kg	1200	peça	1,30	1.560,00
TOTAL R\$					10.016,50

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município. PERÍODO MÁXIMO DE ENTREGA: 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado.
CONTRATADO: ROSINEI RODRIGUES DA SILVA
CPF Nº 225.003.788-26 RG Nº 6.911.555-1 DAP SDW02250037882616102013
VALOR: R\$ 10.016,50 (dez mil e dezesseis reais e cinquenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 10 do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.3205 - Merenda Escolar
Principal: 94 Despesa: 2018
Fonte de Recurso: 123 - merenda FNDE
Valor desta Dotação: R\$ 10.016,50

JUSTIFICATIVA

Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 001/2014, Saúde do Iguaçu, 28 de março de 2014.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 048/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2014

OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº001/2014, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento a Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	P. UNIT.	P. TOTAL
2	unid.	2000	Afide selecionado.	1,35	2.720,00
TOTAL R\$					2.720,00

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município. PERÍODO MÁXIMO DE ENTREGA: 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado.
CONTRATADO: JOÃO HIRSH DO AMARAL
CPF Nº 451.404.569-15 RG Nº 3.228.277-5 DAP SDW04514045691504111037
VALOR: R\$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 10 do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.3205 - Merenda Escolar
Principal: 94 Despesa: 2018
Fonte de Recurso: 123 - merenda FNDE
Valor desta Dotação: R\$ 2.720,00

JUSTIFICATIVA

Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 001/2014, Saúde do Iguaçu, 28 de março de 2014.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 048/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2014

OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº001/2014, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento a Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	P. UNIT.	P. TOTAL
8	kg	800	Laranja selecionada.	1,35	810,00
TOTAL R\$					810,00

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município. PERÍODO MÁXIMO DE ENTREGA: 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado.
CONTRATADO: JOIR RIBEIRO DA ROCHA
CPF Nº 441.022.289-20 RG Nº 3.205.763-02 DAP SDW0441022289200101109
VALOR: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 10 do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.3205 - Merenda Escolar
Principal: 94 Despesa: 2018
Fonte de Recurso: 123 - merenda FNDE
Valor desta Dotação: R\$ 810,00

JUSTIFICATIVA

Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 001/2014, Saúde do Iguaçu, 28 de março de 2014.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 050/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2014

OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº001/2014, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento a Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	P. UNIT.	P. TOTAL
12	kg	40	maço	11,00	440,00
16	kg	400	Polpa de frutas sabores variados	7,00	2.800,00
TOTAL R\$					3.240,00

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município. PERÍODO MÁXIMO DE ENTREGA: 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado.
CONTRATADO: RIVALDO KURPEL DA SILVA
CPF Nº 274.320.679-20 RG Nº 1.883.147 DAP SDW02743206792002009022
VALOR: R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 10 do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.3205 - Merenda Escolar
Principal: 94 Despesa: 2018
Fonte de Recurso: 123 - merenda FNDE
Valor desta Dotação: R\$ 3.240,00

JUSTIFICATIVA

Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 001/2014, Saúde do Iguaçu, 28 de março de 2014.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 051/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2014

OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº001/2014, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento a Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	P. UNIT.	P. TOTAL
1	kg	200	Agnholina	15,50	3.100,00
3	kg	400	Bolacha tipo casaca	9,75	3.900,00
5	kg	500	Cuca doce recheada goiabada ou doce de leite	7,80	3.900,00
9	kg	450	Macarrão tipo casaca congelado	9,10	4.095,00
13	kg	400	Nitque tipo casaca congelado	9,15	3.660,00
TOTAL R\$					18.655,00

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município. PERÍODO MÁXIMO DE ENTREGA: 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado.
CONTRATADO: AMARILDO PAULO VERDI
CPF Nº 546.461.738-63 RG Nº 3.520.985-9 DAP SDW054646173860612110345
VALOR: R\$ 18.655,00 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 10 do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 02 - Departamento de Educação e Cultura
Funcional Programática: 12.361.0008.2.011 - Merenda Escolar
Elemento da Despesa: 3.3.90.3205 - Merenda Escolar
Principal: 94 Despesa: 824
Fonte de Recurso: 123 - merenda FNDE
Valor desta Dotação: R\$ 18.655,00

JUSTIFICATIVA

Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 001/2014, Saúde do Iguaçu, 28 de março de 2014.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 052/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2014

OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº001/2014, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento a Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	P. UNIT.	P. TOTAL
15	kg	250	Pão caseiro	6,10	1.525,00
19	kg	300	Tufão	13,60	4.080,00
TOTAL R\$					5.605,00

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município. PERÍODO MÁXIMO DE ENTREGA: 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado.
CONTRATADO: LUIZES MARIA VERDI
CPF Nº 386.285.479-87 RG Nº 6.135.968-4 DAP SDW038628547987060509922
VALOR: R\$ 5.300,00 (cinco mil trezentos e sessenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 10 do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 02 - Departamento de Educação e Cultura
Funcional Programática: 12.361.0008.2.011 - Merenda Escolar
Elemento da Despesa: 3.3.90.3205 - Merenda Escolar
Principal: 94 Despesa: 824
Fonte de Recurso: 123 - merenda FNDE
Valor desta Dotação: R\$ 5.300,00

JUSTIFICATIVA

Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 001/2014, Saúde do Iguaçu, 28 de março de 2014.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Renovação de Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:

Nome: Molino de Trigo e Madeireira Bolson Ltda.
Cnpj: 77.739.480/0001-31
Atividade: Moagem de trigo e fabricação de derivados.
Endereço: Av. Tupi, 4759, Cristo Rei, Pato Branco - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Cristóvão, 921 - Cx P. 111 Fone(0xx41) 3353-7002
CEP 85.050-000 - Palmas - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2014

O Prefeito Municipal de Palmas, HILARIO ANDRASCHKO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:
- Processo Nº: 42/2014
 - Licitação Nº: 03/2014 - IL
 - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação p/ Compras e Serviços
 - Data Homologação: 28/03/2014
 - Data da Adjudicação: 28/03/2014
- f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW DE MANOBRAS RADICAIS COM BICICLETAS, ALUSIVAS AOS FESTIVIDADES DO DIA DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMAS (14/04/2014), CONFORME SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE PALMAS PR.
- Vencedor: BIKE SESSIONS LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00
- 03 - Autorizar a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

HILARIO ANDRASCHKO
Prefeito Municipal de Palmas



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Edital de Convocação Nº 003/2014

Mário Eduardo Lopes Paulik, Prefeito Municipal de Mariporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Concurso Público realizado através do Edital Nº 01.01/2014 com resultado homologado pelo Edital Nº 04.01/2014 de 13 de Fevereiro de 2014.

Resolvi: Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Distrito de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariporã, na Rua Siles, nº 1032, na cidade de Mariporã, munidos da documentação necessária, relacionada no item 2 do Edital de Concurso Público, para a devida nomeação no cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLASSE
402876	MONICA BEPANSKI GARCIA	Servente	1ª
402895	SIMONE OTELAKOSKI	Servente	1ª
INSC.	NOME	CARGO	CLASSE
404738	JAILSON RYANGUIVERI	Motorista	1ª

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariporã, Estado do Paraná, em 28 de Março de 2014.
Mário Eduardo Lopes Paulik
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - ISSJ

PORTARIA N. 01/2014
Data: 28/03/2014

Designa Pregoeiro e nomeia equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade pregão do Instituto de Saúde São João - ISSJ

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSPDOEIMS.COM.BR, edição do dia 31-03-2014, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011. E também disponível no site do município: www.saojoao.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2014

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública Nº 01/2014, tipo melhor oferta por item. Objeto: CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSO PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE. Abertura às 09:00 (nove) horas do dia 05 de maio de 2014, na sala de licitações da Prefeitura de Coronel Vívda, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vívda - PR. O prazo desta concessão é de 6 (seis) anos. O valor mínimo mensal desta Licitação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) perfazendo um total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no período de 5 (cinco) anos, sendo que 01 (um) ano é de carência. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. O edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas ou através do site www.pmcv.com.br.

Coronel Vívda, 28 de Março de 2014.

Ademir Antônio Azilero - Presidente da CML.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 30/2014 - Pregão Presencial nº 36/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: COLFERAI & COLFERAI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.004.381/0001-26. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para o projeto do Programa Família Paranaense. Valor total estimado R\$ 1.678,50 (um mil e seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Prazo de registro de preços: 06 (seis) meses. Coronel Vívda, 28 de março de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 31 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0567

Página 32 / 168

RESUMO DE CONVÊNIO nº 03/2014

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VÍVIDA PARANÁ - APMI

Objeto: Auxílio financeiro para execução do Projeto de Manutenção dos Profissionais para prestação de serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF através do Centro de Referência de Assistência Social.

Valor total: R\$ 80.603,76 (Oitenta mil, seiscentos e três reais e setenta e seis centavos). Vigência: 01/03/2014 a 31/12/2014

Coronel Vívda, 12 de março de 2014.

Signatários: pelo Município: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal - pela APMI – Neusa Evanir Gugik – Presidente

Torna sem efeito as Publicações equivocadas no Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6025 de 13/03/2014 página B12 e no DIOEMS edição nº 0555 de 13/03/2014 - p32. MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONVÊNIO nº 04/2014

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VÍVIDA PARANÁ - APMI

Objeto: Auxílio financeiro para manutenção do projeto dos serviços assistenciais da Associação.

Valor total: R\$ 305.851,40 (Trezentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Prazo: 01/03/2014 a 31/12/2014

Coronel Vívda, 12 de março de 2014.

Signatários: pelo Município: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal - pela APMI – Neusa Evanir Gugik Presidente

Torna sem efeito as Publicações equivocadas no Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6025 de 13/03/2014 página B12 e no DIOEMS edição nº 0555 de 13/03/2014 - p32.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 30/2014 – Pregão Presencial nº 36/2014 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: COLFERAI & COLFERAI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.004.381/0001-26. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para o projeto do Programa Família Paranaense. Valor total estimado R\$ 1.678,50 (um mil e seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Prazo de registro de preços: 06 (seis) meses. Coronel Vívda, 28 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 024/2014 27.03.2014

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107/05 e no Decreto nº 6.017/07, na Lei Federal nº 8.666/93 e as contidas no Protocolo de Intenções, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, bem como de acordo com a deliberação da Assembléia Geral realizada na data de 26.03.2014, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam reajustados em 6,30% (seis vírgula trinta por cento) os salários/vencimento dos empregados públicos e detentores de cargo em comissão do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, que corresponde a 6,06% de recomposição salarial, resultante da média aritmética da variação do INPC-IBGE e do ICDV-DIEESE no período de Março de 2014 a Fevereiro de 2014, acrescido de um aumento real equivalente a 0,24%, a partir de 1º(primeiro) de março de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício corrente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2014. Frank Ariel Schiavini - Presidente do Consórcio

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no que determina o Art. 36 e Art. 37 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 028, de 23/12/2009, NOTIFICA os senhores contribuintes que:

1º - Com base no Decreto Municipal nº 5.415 de 07/02/2014 foram fixadas as respectivas datas e vencimentos do IPTU – correspondente ao ano fiscal 2014.

a) 1ª parcela ou cota única até 15.04.2014

b) 2ª parcela até 15.05.2014

c) 3ª parcela até 16.06.2014

d) 4ª parcela até 15.07.2014

e) 5ª parcela até 15.08.2014

f) 6ª parcela até 15.09.2014

g) 7ª parcela até 15.10.2014

2º - Ficam os proprietários e/ou possuidores de imóveis, a qualquer título, edificados ou não, notificados do LANÇAMENTO do IPTU, da Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública- COSIP, para o exercício de 2014.

3º - O prazo de impugnação contra o lançamento deve ser formalizada até a data de vencimento da primeira parcela do imposto, conforme prevê o Art. 37 do Código Tributário Municipal, devendo os contribuintes formalizar o pedido, com as razões para a impugnação.

4º - Os carnês do IPTU encontram-se à disposição dos contribuintes e/ou responsáveis pelo recolhimento do mesmo no Departamento de Finanças - Divisão de Tributação, no Edifício da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda –PR., sita à Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro.

Assim, para que produza os seus efeitos legais, lavrou-se e publica-se o presente Edital de Notificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.464, de 27 de março de 2014.

Aprova Tabelas de Salários de acordo com reajuste estabelecido na Lei Municipal nº. 2.572 de 26/03/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 1021 e 1022 ambas de 27/10/89, nas Leis nº. 1.459/97 de 19/12/97 e nº. 1.482/98 de 26/06/98, especialmente em seus arts. 15, 57 e art. 67, e na Lei Municipal nº. 2.572 de 26/03/2014(reajuste salarial), publicada no Jornal Diário do Sudoeste em 27/03/2014-Edição 6037, DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada na forma do Anexo I deste Decreto, a Tabela de Salários, Anexo VII da Lei nº. 1021 de 27.10.89, com salários reajustados na ordem de 6,30% (seis inteiros e trinta centésimos por cento), que correspondem a 6,06% de recomposição salarial, resultante da média aritmética da variação do INPC-IBGE e do ICDV-DIEESE no período de Março de 2013 a Fevereiro de 2014, acrescido de 0,24% a título de aumento real, a partir de 1º(primeiro) de março de 2014, conforme disposto na Lei Municipal nº. 2.572 de 26/03/2014.

Parágrafo único. Além do disposto no art. 1º desta Lei, fica concedido, a partir de 1º(primeiro) de março de 2014, 0,50% a título de ajuste salarial sobre o valor do piso inicial de salário/vencimento:

I. do emprego público de Auxiliar de Enfermagem, integrante do Grupo Ocupacional Semi-Profissional da Lei Municipal nº. 1021 de 27/10/1989;

II. do emprego público de Servente Escolar, integrante do Grupo Ocupacional: Magistério da Lei Municipal nº. 1021 de 27/10/1989;

III. dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, Motorista I, Assistente de Menores, Servente de Limpeza, Operário, Gari, Lixeiro e de Vigia, integrantes do Grupo Ocupacional: Serviços Gerais da Lei Municipal nº. 1021 de 27/10/1989.

Art. 2º. Ficam aprovados os salários constantes na Tabela de Salários-Anexo VII da Lei Municipal nº. 1021 de 27/10/1989, na forma do Anexo II-Quadro de Pessoal CLT-Pessoal Estabilizado e/ou Concursados que faz parte integrante do presente Decreto, por estarem com os salários vinculados à Tabela por Emprego Público, Grupo Ocupacional e Nível Salarial.

Art. 3º. Fica aprovado na forma do Anexo I da Lei nº. 1021 de 27.10.89, os vencimentos constantes na Tabela de Vencimentos dos Funcionários Inativos desta Municipalidade-Aposentados pelos cofres públicos municipais, reajustados na ordem de 6,30%, a partir de 01/03/2014, conforme disposto na Lei Municipal nº. 2.572 de 26/03/2014.

Art. 4º. Fica aprovado na forma do Anexo II da Lei nº. 1.459/97 de 19/12/97, os valores constantes para os Cargos de Provimento em Comissão, reajustados na ordem de 6,30%, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº. 2.572 de 26/03/2014.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2014, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 27(vinte e sete) dias do mês de março de 2014, 125º da República e 59º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis
Chefe da Divisão de
Recursos Humanos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1732414020

<http://amsop.dioems.com.br>